



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 006/2021 – PRESIDÊNCIA

**PRORROGA AS MEDIDAS
PREVISTAS NA PORTARIA n.º
225/2021, de 02 DE FEVEREIRO DE
2021, QUE DISPÕE SOBRE
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE**

**JABOATÃO DOS GUARARAPES COM
A RETOMADA GRADUAL DO
EXPEDIENTE PRESENCIAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso III, e art. 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 65, incisos I, II e III, 90, alínea “a”, e 93, todos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual n.º 52.050, de 22 de dezembro de 2021, o qual manteve a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, com vigência de 1º de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação das etapas estabelecidas para o retorno gradual do expediente presencial da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar as condições mínimas para viabilizar o retorno seguro das atividades administrativas da Câmara Municipal, compatibilizando-as com a preservação da saúde de servidores, Vereadores e público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogadas as medidas adotadas e previstas na Portaria n.º 225/2021, de 2 de fevereiro de 2021, até o dia 31 de março de 2022, que dispõem sobre o retorno gradual do expediente presencial e do atendimento ao público, no âmbito da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

Art. 2º A atividade laboral em regime presencial será integralmente retomada, para todos os servidores da Câmara Municipal, com o restabelecimento do registro de ponto para todos os servidores, essencialmente no caso de não mais serem considerados a situação de emergência e o estado de calamidade pública no Município e no Estado, bem como no caso de não mais ser identificada a permanência do risco de transmissão



CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

PRESIDÊNCIA

interna do Novo Coronavírus (COVID-19), devidamente atestado pelas autoridades públicas competentes, mormente, nas esferas estadual e municipal, em decorrência da ampliação e intensificação da cobertura vacinal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 3 de janeiro de 2022.

ADEILDO PEREIRA LINS

Presidente